



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Adriana Aparecida Pascoal - Bairro São Cristóvão - CEP 35425-069 - Mariana - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2024 - TJMG 1ª/MRN - COMARCA/MRN - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MARIANA/MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Cirilaine Maria Guimarães, Diretora do Foro da Comarca de Mariana/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas de estágio, existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção, para estudantes do curso de graduação em Direito na Comarca de Mariana do Estado de Minas Gerais, incluídas as vagas do CEJUSC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297, de 05 de julho de 2013.

1.2 A Seleção Pública será executada e acompanhada pela comissão nomeada pela Diretora do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de 12:00 às 18:00hs, sem possibilidade de alteração, cabendo ao estagiário adequar a grade curricular ao horário de expediente forense.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de 198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.6 No momento da contratação, serão admitidos apenas os estudantes que estiverem cursando até o 8º(oitavo) período.

2. DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção, inclusive no CEJUSC, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1ª Vara: cadastro de reserva, lotação Secretaria e Gabinete;
- b) 2ª Vara: cadastro de reserva, lotação Secretaria e Gabinete;
- c) CEJUSC: cadastro de reserva, lotação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05/02/24 a 01/03/24 das 13:00 às 17:00 horas**, na sala da Administração do Foro, no Fórum “Dr. Armando Pinto Monteiro”, situado na Rua Adriana Aparecida Pascoal, s/nº, São Cristóvão, Mariana/MG.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, devendo o candidato comparecer munido dos seguintes documentos:

3.2.1 Carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF);

3.2.2 Declaração original da Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

3.2.3 01 foto 3x4 recente;

3.2.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos termos da Portaria-Conjunta 297/2013 e/ou declaração de estágio pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana junto às Varas de Mariana/MG, para a finalidade descrita nos itens 4 e 5 deste Edital.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas, mas poderá indicar na Ficha de Inscrição onde possui maior interesse em estagiar.

3.6 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, informando:

a. que aceita os termos deste Edital;

b. a Vara/CEJUSC em que possui interesse em estagiar;

c. se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de (6) seis meses ou como estagiário pelo Convênio do Município de Mariana junto às Varas Cíveis, Criminal e Juizado Especial de Mariana/MG, para a finalidade descrita nos itens 4 e 5 deste Edital;

d. se é deficiente e deseja concorrer às vagas reservadas;

e. se necessita de condições diferenciadas;

f. e-mail válido e pessoal e telefone de contato;

g. demais dados.

3.8 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato de sua inscrição.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

4. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 À atuação como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 01 (um) ponto no resultado da somatória das notas da prova objetiva e dissertativa, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta atribuída à pontuação máxima.

4.2 O candidato que informou na Ficha de Inscrição ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de (6) seis meses, para a finalidade descrita no item 4.1 deste Edital, deverá apresentar cópia simples do documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário, em que conste:

- a. local de atuação como conciliador voluntário;
- b. tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a (6) seis meses;
- c. data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação como conciliador voluntário;
- d. assinatura da autoridade competente.

4.3 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, que trata o item 4.2 deste Edital, deverá ser entregue, no ato de inscrição.

5. DO ESTÁGIO REALIZADO PELO CONVÊNIO DO TJMG X MUNICÍPIO OU CÂMARA DE MARIANA/MG

5.1 O exercício de atividade como estágio perante as Varas de Mariana, realizado pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana/MG pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovado, será atribuído 01 (um) ponto no resultado da somatória das notas da prova objetiva e dissertativa, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta atribuída à pontuação máxima.

4.2 O candidato que informou na Ficha de Inscrição ter atuado como estagiário pelo período mínimo de (6) seis meses, para a finalidade descrita no item 5.1 deste Edital, deverá apresentar cópia simples do documento comprobatório de Estágio, em que conste:

- a. local de atuação como estagiário;
- b. tempo de atuação como estagiário, igual ou superior a (6) seis meses;
- c. data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação como estagiário;
- d. assinatura da autoridade competente.

5.3 O documento comprobatório da atuação de estagiário pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana celebrado com o TJMG/Comarca de Mariana, que trata o item 5.2 deste Edital, deverá ser entregue, no ato de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

6.3 Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas

existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

6.4 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.5 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

6.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

6.7 Os candidatos com deficiência que necessitam de condições diferenciadas para a realização das provas deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

6.8 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá apresentar requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

6.9 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro da Comarca de Mariana/MG.

6.10 A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual o motivo alegado.

6.11 Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual se conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

6.12 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

6.13 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE COTAS RACIAIS:

7.1 Em obediência a Resolução nº 336/2020 do CNJ, haverá reserva de vagas aos candidatos negros no percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, perfazendo, para este Edital, a quantidade de 3 (três) vagas

7.2 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

7.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), 19ª (decima nona) a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

7.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se

autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

7.7 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

7.8 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

7.9 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

7.10 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

7.11 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

8. PROVAS

8.1 A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova dissertativa, cujos conteúdos estão dispostos no item 7.2.1 deste Edital.

8.1.1 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, faz parte do conteúdo programático e será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica era facultativo até 31 de dezembro de 2015.

8.2 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre o Direito Civil e Processual Civil, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Quantidade de Questões	Conteúdo Programático
Direito Civil	15 questões	Parte Geral e Parte Especial (Direito das Coisas, Direito de Família e Direito das Sucessões)
Processo Civil	10 questões	Parte Geral

8.2.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 25 (vinte e cinco) questões, cada uma

com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

8.2.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2.4 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

8.3 PROVA DISSERTATIVA

8.3.1 A prova dissertativa, **composta por 1 (uma) questão**, terá caráter classificatório e versará sobre o mesmo conteúdo da prova objetiva (item 8.2.1) e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego da Língua Portuguesa.

8.3.2 A resposta da prova dissertativa deverá ser redigida com no mínimo 20 linhas.

8.3.3 À prova dissertativa serão atribuídos 10 (dez) pontos.

8.3.4 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita em letra cursiva ou letra de forma e legíveis, sob pena de ser anulada.

8.3.5 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que:

- a. estiver escrita a lápis;
- b. não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c. contiver identificação fora do local apropriado;
- d. possuir número de linhas abaixo do limite mínimo definido no item 7.3.2;
- e. exceder o número de linhas disponíveis para resposta.

8.3.6 Será considerada fora do tema, recebendo nota zero, a prova dissertativa que fugir completamente ao tema proposto para sua elaboração.

8.3.7 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova dissertativa.

8.3.8 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

8.3.9 Não serão fornecidas notas por itens de avaliações da prova dissertativa ou justificativa da nota dada pelos avaliadores.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no dia **15/03/24 às 8:30 horas**, e terão duração de 4 (quatro) horas.

9.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas Definitivas.

9.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.1.3 Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

9.2.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, e do comprovante de inscrição.

9.2.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 8.2.1. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o

período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

9.3 Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

9.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4 Não será admitido o ingresso do candidato na sala para a realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.6 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

9.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicarão a eliminação automática do candidato.

9.8 Será eliminado o candidato que:

- a. tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b. estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c. usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d. portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e. portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f. fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g. deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, nas Folhas de Respostas Definitivas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h. deixar de entregar as Folhas de Respostas Definitivas das provas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i. registrar a identificação em quaisquer das Folhas de Respostas Definitivas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9.9 Não haverá substituição das Folhas de Respostas Definitivas (Objetiva/Dissertativa) por erro do candidato.

9.10 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas,

ainda que inteligíveis.

9.11 O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas Definitivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

9.12 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas Definitivas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como as que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.13 As Folhas de Respostas Definitivas somente terão validade se estiverem assinadas pelo candidato no campo indicado.

9.14 O candidato não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva, sob pena de eliminação.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa com a pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário e estágio contratado pelo Convênio TJMG x Município ou Câmara de Mariana/MG.

10.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos;
- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) tiver maior idade;

10.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.4 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5 A classificação final será homologada pelo Juíza Diretora do Foro e publicada no átrio do Fórum da Comarca de Mariana/MG.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro da Comarca de Mariana contra as seguintes decisões:

- a. indeferimento de condição diferenciada;
- b. indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- c. gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- d. resultado da prova objetiva;
- e. resultado da prova dissertativa;
- f. indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário e estágio contratado pelo Convênio TJMG x Município ou Câmara de Mariana/MG;
- g. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 3 (três) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

b) com argumentação lógica e consistente;

c) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar de questão da prova objetiva.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas `a', `b', `f' e `g' do subitem 10.1.

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será publicada no átrio dos Fórum da Comarca de Mariana/MG.

11.7 A decisão dos recursos terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

12.1.2 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

12.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*.

12.3.1 Serão considerados para convocação, os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.3.2 Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato será remanejado para o final da lista e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.4 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a. cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b. declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c. declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário

definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d. declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e. uma foto 3x4.

12.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a. não for localizado em razão das tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone, nos termos do item 11.3 deste Capítulo;

b. requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante envio de *e-mail* ou correspondência ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Mariana/MG;

c. após ser convocado, não comparecer com a documentação a que se refere o item 11.4 deste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

d. recusar a vaga oferecida.

12.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.7 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

13. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Marina/MG, por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

15.1.1 O servidor público, desde que compatíveis os horários e não ocorra prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, poderá estagiar no TJMG.

15.1.2 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

15.2 É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

15.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.5 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

15.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Em 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cirlaine Maria Guimarães, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 26/01/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17579253** e o código CRC **FF3C0F44**.